



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlimi, Assessor Técnico II**, em 24/10/2018, às 15:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 25/10/2018, às 13:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012066570** e o código CRC **F389E2BD**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001771-6

SEI nº 012066570

RECEBICO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/11/2018 AO 13 HS
POR Bia
SAÍDA 28/12/18 AS 13 H 00 ASS: Bia

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 19 e 20, Em 20 / 03 / 19.
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0478-18

Folha nº 19 do Proc.
Nº 01.478 de 2018
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

PARECER Nº 174/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0478/18.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Ailton Furtunato da França, o logradouro inominado, delimitado pelo alinhamento de imóveis e pelas vias de circulação, Rua Dionísio e Rua Gentil Braga, Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 13 a 18).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 16 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0478/18.

*Denomina Praça Ailton Furtunato da França,
a praça de retorno que especifica, localizada
no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da
Penha, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Relatório 174/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0478-18

Folha nº 20 do Proc.

Nº 01-478 de 2018

Fernando de Lima Gasparotto

RF 11 272-SGP-12

Art. 1º Fica denominada Praça Ailton Furtunato da França a praça de retorno da planta AU 2761 delimitada pela Rua Gentil Braga e pelo prolongamento natural da Rua Dionísio, localizada no setor 110, quadras 130 e 133, situado no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 20/03/2019

AURÉLIO NOMURA

CAIO MIRANDA

RICARDO NUNES

CELSO JATENE

RINALDI DIGILIO

CLAUDIO FONSECA

Relator

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU